



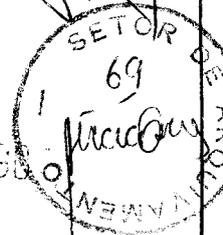
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 995/90

DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

lms
22 OUT 1990



RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 19/30/90
Ass. *Successors*

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, constituindo objeto deste Convênio, o funcionamento da Inspeção de Ensino no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Executivo utilizará verba orçamentária consignada na dotação orçamentária nº 02040204-0212.017 - Ficha 053.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

Leonardo Diniz Dias
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Dezesete Dias do Mês de Outubro de Mil Novecentos e Noventa.

Gleber Naime de Paula Machado
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo